



CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

- Termo de quitação emitido pelo(s) credor(es) com assinatura(s) reconhecida(s).
- Caso o credor seja uma pessoa jurídica ou esteja representado por procurador, deverá ser apresentada cópia do substabelecimento, procuração ou ato constitutivo que comprove a legitimidade do representante do credor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 264 do Código de Normas/BA
- Art. 822, XI e XII do Código de Normas/BA
- Art. 118 do Código Civil de 2002
- Art. 661, §1º do Código Civil de 2002